



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

MENSAGEM

A presente proposição visa ampliar o apoio institucional aos servidores, no âmbito desta Câmara Municipal no período imediatamente posterior ao nascimento ou adoção de seus filhos, reconhecendo a importância da presença paterna nos primeiros dias de vida da criança para o fortalecimento dos vínculos familiares e o desenvolvimento saudável do recém-nascido.

Atualmente, a licença paternidade prevista para os servidores públicos municipais é de apenas 5 (cinco) dias corridos, o que se mostra insuficiente diante das demandas familiares e da necessidade de adaptação à nova rotina.

Diversos municípios brasileiros têm adotado medidas para ampliar esse período, seja por meio da extensão da licença paternidade, seja pela implementação de regimes de trabalho remoto que possibilitem maior flexibilidade aos servidores.

A adoção do regime de *home office*, já regulamentado em diversas esferas da administração pública (inclusive já regulamentado nesta E. Casa de Leis), mostrou-se eficaz e perfeitamente executável para determinados cargos cujas atribuições sejam de natureza intelectual, o que se tornou ainda mais evidente após a implementação dos sistemas de processos eletrônicos (GPI e SAPL).

Além disso, estudos indicam que o trabalho remoto pode contribuir para o aumento da produtividade e para a melhoria da qualidade de vida dos servidores.

Dessa forma, a autorização para que os servidores do sexo masculino possam exercer suas atividades em regime de *home office* por até 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após o término da licença paternidade, representa uma medida de apoio à família, sem prejuízo das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

(Doc. assinado Digitalmente)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 33/2025.

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 972/2023 NO INTUITO DE AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE HOME OFFICE POR SERVIDORES DO SEXO MASCULINO APÓS O TÉRMINO DA LICENÇA-PATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica acrescido à Resolução n. 972/2023 o art. 1º-A e seus parágrafos, com as seguintes redações:

“1º-A – Sem prejuízo do gozo da licença paternidade, poderá ser autorizada aos servidores deste órgão, após o término desta, a realização de atividades em regime de home office, em período integral, pelo período de até 30 (trinta) dias contados após o término da licença, prorrogáveis por igual período.

§ 1º A autorização mencionada no caput deste artigo será concedida mediante requerimento expresso do servidor interessado, acompanhado de justificativa quanto à compatibilidade de suas atribuições com o regime de home office.

§ 2º A concessão do regime de home office estará sujeita à análise e deferimento da Presidência da Câmara Municipal, que avaliará a viabilidade da modalidade de trabalho remoto, considerando o cargo ou função exercida pelo servidor.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

§ 3º Durante o período em que estiver em regime de home office, o servidor deverá cumprir integralmente sua jornada de trabalho, mantendo-se disponível durante o horário de expediente e utilizando os meios tecnológicos adequados para a realização de suas atividades, entregando, ainda, relatório de atividades realizadas durante tal período.

§ 4º O período de home office previsto nesta Resolução não acarretará prejuízo à remuneração do servidor, tampouco será computado como período de licença.

§ 5º Aplicar-se-á ao cumprimento de home office de que trata este artigo, naquilo em que for compatível, as demais previsões desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”.

Duas Barras, 04 de Setembro de 2025.

Dannyel Fernandes Costa Tostes

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Antônio José Feuchard do Couto

Vice Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Wanderléia De Jesus Teixeira

1ª Secretária da Câmara Municipal de Duas Barras

Marco Antônio Fernandes

2ª Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

(Doc. assinado Digitalmente)